



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

APROVADO EM PLENÁRIO POR:
Unanimidade do Pres
Anotar-se: _____
Em 17 de Fevereiro de 2025

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 004/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 779, DE 09 DE
SETEMBRO DE 2009

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Herval, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, II da Lei Orgânica Municipal, traz à apreciação e votação em plenário, o presente Projeto de Lei

Art. 1.º Fica alterado o art. 2º da Lei n.º 779, de 09 de setembro de 2009, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º O valor do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 500,00

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data retroativa a 1º de janeiro de 2025.

PLENÁRIO VEREADOR ÉLIO SOARES. HERVAL, 17 de fevereiro de 2025.


Davi Ricardo Nobre dos Santos
Presidente
CPF 424.292.690-15

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”.





**Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, o Projeto hora em Pauta tem como objetivo a concessão de aumento real do Vale-alimentação dos Servidores e Cargos em Comissão Do Poder Legislativo Municipal.

O vale –alimentação vem sendo objeto de reajustes com base na revisão geral anual, mas seu patamar básico permanece baixo em relação aos custos de vida da população na região, razão pela qual se pretendeu um acréscimo mais substancial.

Por estas razões, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

PLANÁRIO VEREADOR ELIO SOARES, Herval 17 de fevereiro de 2025.


Lucas Vieira Silveira
1º Secretário


Davi Ricardo Nobre dos Santos
Presidente